

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Relato Financeiro	CA	Semestral	168	T: 20; TP: 40	6	
Auditoria Financeira	CA	Semestral	168	TP: 60	6	
Gestão Financeira	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio/Projeto em Simulação Empresarial/Projeto Profissional Ética e Deontologia	CA CSHE	Semestral Semestral	420 140	E: 180; PL: 180 TP: 45	15 5	
Opção 2 e Opção 3:						
Marketing	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Direito Administrativo	D	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Direito das Empresas	D	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Direito e Procedimento Tributário	D	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Gestão Estratégica	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Empreendedorismo	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Jogos de Gestão	EGAP	Semestral	140	T: 6; P: 39	5	
Introdução ao Direito da União Europeia	D	Semestral	140	TP: 45	5	

207628081

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 162/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 11 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, com as funções constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. Ao especialista de informática caberá desempenhar as seguintes atribuições: manutenção da infraestrutura informática; análise, implementação e manutenção de novos serviços; análise e desenvolvimento de sistemas de informação.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável: o presente concurso obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

4 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira de especialista de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

6 — Posicionamento remuneratório: Durante o período de estágio será abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Após aprovação no referido estágio passará a ser abonado da remuneração correspondente ao índice 480 da escala salarial constante do referido Mapa.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

8 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais: Possuir licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimento de ensino superior público.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, com a indicação da categoria a que concorre e explicitando os seguintes elementos: nome, residência, código postal, número de telefone, e-mail, número, data e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Educação de Coimbra, Rua Dom João III — Solum, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 — até ao termo do prazo fixado.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Métodos de seleção: Concurso de prestação de provas nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

15.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, sem consulta, e versará sobre as matérias referentes aos temas aprovadas pelo Despacho Conjunto n.º 432/2006, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 104, de 30 de maio.

16 — Sistema de classificação final: a classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 40 \% + AC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações dos candidatos.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão afixadas nos serviços comuns do Instituto Politécnico de Coimbra e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Campos Mira, Secretário da ESEC

1.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do DGRH dos Serviços da Presidência do IPC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: José Luís Mendonça da Silva, Especialista de Informática, do grau 2, nível 1, dos Serviços da Presidência do IPC

1.º Vogal Suplente: Adília Rita Cabral de Carvalho Viana Ramos, Vice-Presidente da ESEC

2.º Vogal Suplente: Fátima Isabel Marreca Correia de Oliveira, técnica superior da ESEC

12.02.2014. — O Vice-Presidente do IPC, substituto legal do Presidente, *Paulo Alexandre Gouveia Monteiro Sanches*.

207632641

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 3176/2014

Visando uma melhor eficácia na gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do n.º 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11289/2013, de 30 de agosto, subdelego as minhas competências ao Dr. João Pedro Silva para a prática dos seguintes atos:

1 — A competência para a gestão e instrução de procedimentos administrativos a cargo dos respetivos Serviços ou Gabinetes, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respetiva conclusão e a execução das decisões.

2 — Apreciação liminar e de decisão no âmbito de aplicação do:

a) Regulamento interno de acesso ao estatuto de Trabalhador-Estudante;

b) Regulamento de candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em regime de Tempo Parcial, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 20754/2009, de 13 de setembro;

c) Estatuto de dirigente associativo de acordo com a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

d) Estatuto de alta competição, de acordo com o Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de agosto;

e) Estatuto de maternidade e paternidade, de acordo com a Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;

f) Dos demais estatutos especiais legalmente aplicáveis aos estudantes;

g) Regulamento do ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre da Escola superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento n.º 2/2013.

3 — A competência para apreciação liminar no âmbito de aplicação do:

a) Regulamento Pedagógico da ESTeSL, de acordo com o artigo 5.º da Secção II “Relevação de faltas”;

b) Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade de frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESTeSL, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento n.º 4/2012;

c) Regulamento de creditação, de acordo com os artigos 6.º e 13.º do Regulamento n.º 7/2011;

d) Regulamento do ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre da ESTeSL, de acordo com o artigo 7.º do Regulamento n.º 2/2013;

e) Regulamento de Cursos de Especialização Tecnológica da ESTeSL, de acordo com os artigos 3.º 9.º, 18 do Regulamento n.º 5/2011.

4 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se expressamente menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor de Serviços da ESTeSL desde a data da respetiva investidura no cargo até à publicação do presente despacho.

6 — É revogado o Despacho n.º 21/2013, de 14 de maio.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18.02.2014. — O Vice-Presidente da ESTeSL, *Professor Coordenador Paulo Guerreiro*.

207633857

Despacho n.º 3177/2014

1 — Visando uma melhor eficácia na gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, (ESTeSL), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do n.º 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11 289/2013, de 30 de agosto, e do Despacho n.º 43/2013, subdelego as minhas competências ao Dr. João Pedro Silva para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão e instrução de procedimentos administrativos a cargo dos respetivos serviços;

b) Autorizar a saída temporária de equipamentos materiais e consumíveis para efeito de reparação e devolução e em projetos transversais à ESTeSL;